ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Prefeitura Municipal de Passos
Setor requisitante: Secretaria de Administração

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Administração – Departamento Pessoal

Demanda:

Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas na concessão de empréstimo pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais efetivos (ativos e inativos), podendo ou não abranger contratados, nomeados ou agentes políticos (ativos), sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Passos/MG.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Passos não possui, até a presente data, o Plano de Contratação Anual – PCA. Ainda, o presente credenciamento possui respaldo no planejamento orçamentário.

3. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

O credenciamento visa atender à necessidade de aperfeiçoamento do processo de empréstimos consignáveis, direito assegurado aos servidores públicos municipais, garantindo maior segurança jurídica, operacional e financeira nas transações, além de propiciar melhores condições de crédito aos servidores, uma vez que a consignação em folha reduz o risco para as instituições financeiras e permite taxas de juros mais vantajosas.

A utilização da modalidade de credenciamento, prevista no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se plenamente adequada, pois se trata de contratação paralela e não excludente, permitindo

que diversas instituições financeiras habilitadas atuem simultaneamente, de forma isonômica e transparente, ampliando a concorrência e a liberdade de escolha por parte dos servidores.

Importante ressaltar que não haverá repasse de valores ou obrigações financeiras entre o Município e as instituições credenciadas, limitando-se a Administração Municipal a atuar como consignatária, responsável apenas por efetuar os descontos em folha e repassá-los às instituições, conforme autorização expressa dos servidores.

Esse modelo reforça o caráter jurídico de inexigibilidade de licitação, conforme entendimento consolidado pela doutrina e pela jurisprudência administrativa, uma vez que o credenciamento se destina à regulamentação de atividade de interesse público, sem exclusividade e sem transferência de recursos públicos.

Dessa forma, a medida promove transparência, segurança e eficiência administrativa, além de garantir o cumprimento das normas de gestão de margem consignável e a proteção das informações financeiras dos servidores, atendendo integralmente aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.

Diante do exposto, entende-se plenamente justificada a instauração do presente procedimento de credenciamento, como meio adequado, vantajoso e legal para o Município de Passos/MG disciplinar a atuação das instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado aos seus servidores públicos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUESITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação, na forma de credenciamento, destina-se a viabilizar o acesso a operações de crédito consignado, assegurando aos servidores municipais condições seguras, transparentes e vantajosas, ao mesmo tempo em que promove a livre concorrência entre as instituições financeiras participantes, sem exclusividade de prestação. As instituições interessadas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no futuro edital:

a) Estar legalmente constituída e autorizada pelo Banco Central do Brasil a realizar operações de crédito e empréstimo pessoal;

b) Apresentar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido na legislação vigente;

c) Demonstrar capacidade técnica e operacional para a concessão e gestão de empréstimos consignados, inclusive quanto à integração com o sistema de folha de pagamento da Prefeitura de Passos/MG;

d) Assegurar proteção e sigilo das informações dos servidores, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

e) Respeitar as normas municipais que regem as consignações em folha, especialmente os Decretos Municipais nº 564/2017 e nº 671/2022, e suas alterações;

f) Firmar termo de credenciamento, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações constantes no edital e no Termo de Referência;

g) Não gerar qualquer vínculo financeiro entre o Município e a instituição credenciada, sendo o Município apenas responsável pelo desconto e repasse dos valores autorizados pelos servidores;

h) Disponibilizar canal de atendimento eficiente e transparente aos servidores públicos municipais;

i) Cumprir todas as normas do Banco Central do Brasil e demais legislações aplicáveis às operações de crédito consignado;

j) Manter a regularidade cadastral e documental durante toda a vigência do credenciamento.

Os critérios acima apresentados não resumem a incidência de demais obrigações legais que deverão incidir sobre o procedimento de credenciamento. O credenciamento terá vigência inicial de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a conveniência e o interesse público.

A execução do objeto será sem qualquer repasse financeiro (distinto dos descontos consignados) ou ônus ao Município, sendo de total responsabilidade das instituições credenciadas a relação contratual com os servidores municipais.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

O mercado de crédito consignado é caracterizado pela oferta de empréstimos com desconto direto em folha de pagamento, o que proporciona maior segurança às instituições financeiras e, consequentemente, menores taxas de juros aos tomadores. No contexto do credenciamento promovido pelo Município de Passos/MG, observa-se que há ampla concorrência entre os bancos e demais instituições financeiras, o que favorece a diversidade de condições e opções de crédito para os servidores municipais. Ressalta-se que, para o Município, não há qualquer incidência de vantagem ou desvantagem econômica, uma vez que a contratação é inteiramente não onerosa, limitando-se a Administração a atuar como consignatária, repassando os valores descontados em folha aos credores.

6. DESCRIÇÃO COMO UM TODO

A contratação do credenciamento de instituições financeiras justifica-se pela necessidade de regulamentar, organizar e dar segurança ao processo de concessão de empréstimos consignados aos servidores municipais. O Município de Passos/MG conta com a disponibilidade de diversas instituições financeiras legalmente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, capazes de operar com margem consignável e oferecer condições de crédito em conformidade com a legislação vigente, garantindo a correta gestão dos descontos em folha de pagamento.

A modalidade de chamamento público permite ampla competitividade entre as instituições financeiras interessadas, promovendo maior diversidade de ofertas e a oportunidade de concorrência nas taxas de juros e condições de empréstimo. Essa pluralidade beneficia diretamente os servidores municipais, que passam a ter liberdade para escolher a melhor opção de crédito, ao mesmo tempo em que mantém o Município isento de ônus ou responsabilidades financeiras decorrentes da operação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação do credenciamento de instituições financeiras para a concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais. Não há quantitativos

específicos a serem definidos, uma vez que o credenciamento permite a participação de múltiplas instituições interessadas, sem exclusividade, conforme critérios estabelecidos pelo Termo de Referência e pelo edital. As especificações e condições do credenciamento são justificadas com base nas necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Administração, garantindo ampla concorrência e segurança jurídica na execução do serviço.

O presente credenciamento não gerará qualquer ônus para o Município de Passos, sendo gerado o Pedido de Compra de nº 043028/2025 no sistema para instauração de processo, contemplando a seguinte dotação:

Solicitação Fonte Ficha Dotação: 020400.0412200180.172.33903900000

8. ESTIMATIVA DE VALORES

O presente credenciamento não gera quaisquer custos ou repasses financeiros ao Município de Passos/MG, uma vez que a relação contratual ocorre exclusivamente entre os servidores e as instituições financeiras credenciadas. Dessa forma, não há estimativa de valores a ser calculada para a Administração Municipal, sendo a pesquisa de mercado apenas relevante para análise de viabilidade operacional e para garantir a transparência e competitividade entre as instituições participantes.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza da presente contração, não há a possibilidade de parcelamento da solução, haja vista que os contratos de prestação dos serviços serão celebrados entre o servidor e a instituição financeira, ao munícipio complete apenas descontar do servidor e repassar ao banco credor.

10. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente credenciamento não depende de outras contratações correlatas ou interdependentes, tampouco gera necessidade de aquisição de bens ou serviços complementares por parte do Município de

Passos/MG. Trata-se de procedimento autônomo e independente, cujo objeto é exclusivamente o credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para a concessão de empréstimos pessoais mediante consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais. Ressalta-se que não haverá qualquer repasse de valores, encargos ou ônus financeiros ao Município, sendo as relações contratuais estabelecidas diretamente entre as instituições financeiras credenciadas e os servidores públicos municipais interessados.

Portanto, a execução deste credenciamento não está condicionada à realização de nenhum outro contrato, convênio ou instrumento similar, nem cria dependência técnica, operacional ou financeira com outros procedimentos administrativos em curso ou previstos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente credenciamento tem como objetivo garantir a regularidade, segurança e transparência no processo de concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais. Ao credenciar instituições financeiras, o Município assegura que as operações de crédito ocorram dentro das normas legais e regulamentares, sem qualquer ônus para a Administração. Além disso, proporciona aos servidores maior variedade de opções de crédito, com condições mais seguras e vantajosas, mantendo controle rigoroso sobre a consignação em folha de pagamento e proteção das informações pessoais e financeiras dos envolvidos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

O presente procedimento de credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais não gera impactos ambientais diretos, visto que se trata de serviço estritamente administrativo e financeiro, sem utilização de recursos naturais, obras ou emissões de resíduos.

Entretanto, as instituições credenciadas deverão adotar princípios sustentáveis em sua atuação, em conformidade com a legislação federal vigente e com os princípios de responsabilidade socioambiental que norteiam a atuação da Prefeitura Municipal de Passos/MG.

Dessa forma, mesmo não havendo impacto ambiental direto, busca-se incentivar práticas sustentáveis e responsáveis, alinhadas à política ambiental e administrativa do Município.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A aquisição é viável e necessária, abrangendo a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de ampla competitividade, direito ao acesso de crédito consignado ao servidor, nos moldes do Estutato dos Servidores Municipais, Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, prezando pela eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, conforme estudo preliminar apresentado. Diante do exposto, submeto o presente Estudo Técnico Preliminar à avaliação superior e, caso aprovada, posterior adoção das medidas cabíveis à continuidade do processo licitatório.

Guilherme Gonçalves Silva e Campos
Assessor de Gestão III